



CONSTRUTORA MAANAIM LTDA

Av. Antonio Ribeiro 09. Centro Nova Redenção BA. CNPJ: 08.272.139/0001-04
Email: WWW.andreluizbo@hotmail.com – Fone: 75-99168-2075.

34

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CARTA CONVITE – Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2023



Objeto; Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado de Umbaúba, no Município de Crisópolis-Ba.

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA, CNPJ nº 08.272.139/0001-04, situada à Rua Antonio Ribeiro, 09, Centro, Nova Redenção-Ba, neste ato, representada pelo seu Sócio ANDRÉ LUIZ BASTOS OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado no município de Nova Redenção-BA, portador da RG Nº 415742226 SSP-BA e inscrito no CPF sob Nº 427.097.505-97 declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Nova Redenção – BA, 12 de abril de 2023

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
CNPJ: 08.272.139/0001-04

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA.
CNPJ Nº 08.272.139/0001-04
ANDRÉ LUIZ BASTOS OLIVEIRA.
RG Nº 415742226 SSP-BA
CPF Nº 427.097.505-97

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA

Av. Antonio Ribeiro 09, Centro, Nova Redenção BA. CNPJ: 08.272.139/0001-04

Email: andreluizbo@hotmail.com – Fone: 75-98133-2055.

95

TOMADA DE PROÇO – Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 014/2023

OBJETO; Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado de Umbaúba, no Município de Crisópolis-Ba.



DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRA E SERVIÇOS

A empresa **CONSTRUTORA MAANAIM LTDA - CNPJ 08.272.139/0001-04** - COM SEDE NA AVENIDA ANTONIO JOSÉ RIBEIRO Nº. 09, NOVA REDENÇÃO BA. CEP. 46.835-000, através do seu representante legal, o Senhor, **ANDRÉ LUIZ BASTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4.157.422-26, expedida pela SSP/BA, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º 427.097.505-97, residente à Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 114, centro de Nova Redenção Ba, CEP. 46.835-000, com endereço eletrônico no e-mail andreluizbo@hotmail.com, e o seu Engenheiro Civil, **ALESSANDRO TOMAZ BASTOS**, portador da carteira e registro no CREA número 0509647359, declaram, que tomou conhecimento dos locais onde serão realizadas a execução das obras e serviços, objeto desta licitação;

Declaramos também, que; temos conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das obras e dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas e etc.

Nova Redenção Ba 12 de abril 2023.

Alessandro Tomaz Bastos
Engenheiro Civil
CREA/BA 0509647359

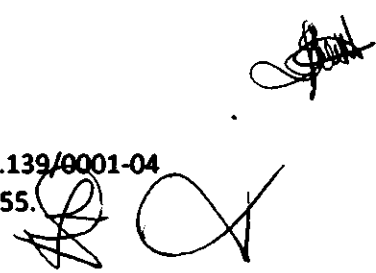

ALESSANDRO TOMAZ BASTOS
engenheiro civil -CREA - BA 050964735-9


CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
CNPJ: 08.272.139/0001-04

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
CNPJ: 08.272.139/0001-04

Av. Antonio Ribeiro 09, Centro, Nova Redenção BA. CNPJ: 08.272.139/0001-04

Email: andreluizbo@hotmail.com – Fone: 75-98133-2055.



CONSTRUTORA MAANAIM LTDA

Av. Antonio Ribeiro 09, Centro, Nova Redenção BA. CNPJ: 08.272.139/0001-04

Email: andreluizbo@hotmail.com – Fone: 75-98133-2055.

96

TOMADA DE PROÇO – Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 014/2023

OBJETO; Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado de Umbaúba, no Município de Crisópolis-Ba.



DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DA OBRA

A empresa **CONSTRUTORA MAANAIM LTDA - CNPJ 08.272.139/0001-04** - COM SEDE NA AVENIDA ANTONIO JOSÉ RIBEIRO Nº. 09, NOVA REDENÇÃO BA. CEP. 46.835-000, através do seu representante legal, o Senhor, **ANDRÉ LUIZ BASTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4.157.422-26, expedida pela SSP/BA, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º 427.097.505-97, residente à Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 114, centro de Nova Redenção Ba, CEP. 46.835-000, com endereço eletrônico no e-mail andreluizbo@hotmail.com,

DECLARA para os fins de participação da licitação da TOMADA DE PREÇOS SUPRA, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que os Srs. **ALESSANDRO TOMAZ BASTOS – engenheiro civil -CREA – BA 050964735-9**, e o Sr. **ANTONIO CARLOS DE FREITAS BRANDÃO – tecnólogo em segurança do trabalho, RG. 249273764, SSP. BA. e CPF. 406.894.505-59**, são nossos indicados como Responsáveis Técnicos para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação SUPRACITADA.

Nova Redenção Ba 12 de março de 2023.

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
CNPJ: 08.272.139/0001-04

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA

CNPJ: 08.272.139/0001-04

Responsável legal: ANDRÉ LUIZ BASTOS OLIVEIRA

RG. 415742226 - CPF nº 427.097.505-97

Av. Antonio Ribeiro 09, Centro, Nova Redenção BA. CNPJ: 08.272.139/0001-04

Email: andreluizbo@hotmail.com – Fone: 75-98133-2055.

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA

Av. Antonio Ribeiro 09, Centro, Nova Redenção BA. CNPJ: 08.272.139/0001-04

Email: andreluizbo@hotmail.com – Fone: 75-98133-2055.

97

TOMADA DE PROÇO – Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 014/2023

OBJETO; Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado de Umbaúba, no Município de Crisópolis-Ba.



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO TÉCNICO E PESSOAL.

A empresa **CONSTRUTORA MAANAIM LTDA - CNPJ 08.272.139/0001-04 - COM SEDE NA AVENIDA ANTONIO JOSÉ RIBEIRO Nº. 09, NOVA REDENÇÃO BA. CEP. 46.835-000**, através do seu representante legal, o Senhor, **ANDRÉ LUIZ BASTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4.157.422-26, expedida pela SSP/BA, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º 427.097.505-97, residente à Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 114, centro de Nova Redenção Ba, CEP. 46.835-000, com endereço eletrônico no e-mail andreluizbo@hotmail.com, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial a Lei Federal 8666/93, Artigo 30, §6º., que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Nova Redenção Ba 12 de abril 2023.

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
CNPJ: 08.272.139/0001-04

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
CNPJ: 08.272.139/0001-04
Responsável legal: ANDRÉ LUIZ BASTOS OLIVEIRA
RG. 415742226 - CPF nº 427.097.505-97

Av. Antonio Ribeiro 09, Centro, Nova Redenção BA. CNPJ: 08.272.139/0001-04

Email: andreluizbo@hotmail.com – Fone: 75-98133-2055.

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA

Av. Antonio Ribeiro 09, Centro, Nova Redenção BA. CNPJ: 08.272.139/0001-04

Email: andreluizbo@hotmail.com – Fone: 75-98133-2055.

98

TOMADA DE PROÇO – Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 014/2023

OBJETO; Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado de Umbaúba, no Município de Crisópolis-Ba.



DECLARAÇÃO FORMAL E EXPLICITA DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DO PESSOAL TÉCNICO.

Em atendimento ao edital, declaramos, em observância à lei, para fins de prova de qualificação técnica, que dispomos das Instalações, de Canteiro, maquinas, veículos, equipamentos, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e indispensáveis para a execução dos serviços, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, a qual poderá ser verificada a qualquer momento e, os equipamentos ficarão disponíveis durante toda execução dos serviços, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto na lei.

INSTALAÇÕES:

Escritório situado a: AVENIDA ANTONIO JOSÉ RIBEIRO Nº. 09, NOVA REDENÇÃO BA. CEP. 46.835-000

3 - APARELHAMENTO Computadores

4 - Impressoras

5 - Aparelhos telefônicos

3 - Máquinas de xerox

4 - Máquinas de calcular

1 - Máquinas de escrever

MÁQUINAS:

1 - Veículo Caminhonete L 200

1 - Caminhão basculante

1 - Caminhão Carga Seca 1620 MB

2 - Betoneiras de 400L

2 - Vibrador de imersão

1 - Serra circular com bancada

3 - Serras circulares manuais

2 - Compactador de solo

3 - Furadeira de impacto

3 - Lixadeira

2 - Placas Vibratórias

EQUIPAMENTOS

Andaimes

Marreta de 5 kg

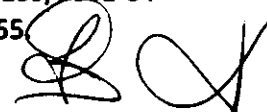
Marreta de 6 kg

Marreta de 2 kg

Av. Antonio Ribeiro 09, Centro, Nova Redenção BA. CNPJ: 08.272.139/0001-04

Email: andreluizbo@hotmail.com – Fone: 75-98133-2055.

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
CNPJ: 08.272.139/0001-04



CONSTRUTORA MAANAIM LTDA

Av. Antonio Ribeiro 09, Centro, Nova Redenção BA. CNPJ: 08.272.139/0001-04

Email: andreluizbo@hotmail.com – Fone: 75-98133-2055.

TOMADA DE PROÇO – Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 014/2023

OBJETO; Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado de Umbaúba, no Município de Crisópolis-Ba.



Marreta de 3 kg
Pá quadrada e de bico
Picaretas
Ponteiras
Talhadeiras
Carro de mão
Balde para concreto
Régua de alumínio
Prumo
Alavanca
Colheres de pedreiro

PESSOAL TÉCNICO:

ALESSANDRO TOMAZ BASTOS – engenheiro civil -CREA – BA 050964735-9.

Nova Redenção Ba 12 de abril 2023.



CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
CNPJ: 08.272.139/0001-04

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
CNPJ: 08.272.139/0001-04
Responsável legal: ANDRE LUIZ BASTOS OLIVEIRA
RG. 415742226 - CPF nº 427.097.505-97

Av. Antonio Ribeiro 09, Centro, Nova Redenção BA. CNPJ: 08.272.139/0001-04

Email: andreluizbo@hotmail.com – Fone: 75-98133-2055.



CONSTRUTORA MAANAIM LTDA

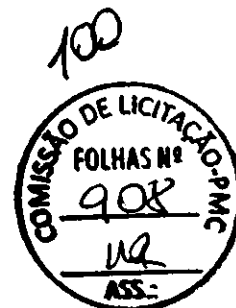
Av. Antonio Ribeiro 09, Centro, Nova Redenção BA. CNPJ: 08.272.139/0001-04

Email: andreluizbo@hotmail.com – Fone: 75-98133-2055.

TOMADA DE PROÇO – Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 014/2023

OBJETO; Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado de Umbaúba, no Município de Crisópolis-Ba.



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa **CONSTRUTORA MAANAIM LTDA - CNPJ 08.272.139/0001-04 - COM SEDE NA AVENIDA ANTONIO JOSÉ RIBEIRO Nº. 09, NOVA REDENÇÃO BA. CEP. 46.835-000**, através do seu representante legal, o Senhor, **ANDRÉ LUIZ BASTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4.157.422-26, expedida pela SSP/BA, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º 427.097.505-97, residente à Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 114, centro de Nova Redenção Ba, CEP. 46.835-000, com endereço eletrônico no e-mail andreluizbo@hotmail.com, declara sob as penas da Lei que:

- 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- 2) Que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas por essa Prefeitura.
- 3) Que obedecerá às ordens expedidas por essa Prefeitura, durante a execução dos serviços;
- 4) Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializados necessários à execução do objeto;
- 5) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados ou servidores dessa Prefeitura, e que estão aptos a participar desta licitação.
- 6) Que, na medida do possível, usará mão de obra local (comunidade) para a prestação dos serviços objeto deste Edital;
- 7) Que obedecerá ao disposto pela NR nº 18 do MTE.
- 8) Que adotará todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente.

Nova Redenção Ba 12 de abril 2023.

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
CNPJ: 08.272.139/0001-04
Responsável legal: ANDRE LUIZ BASTOS OLIVEIRA
RG. 415742226 - CPF nº 427.097.505-97

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
CNPJ: 08.272.139/0001-04

Av. Antonio Ribeiro 09, Centro, Nova Redenção BA. CNPJ: 08.272.139/0001-04
Email: andreluizbo@hotmail.com – Fone: 75-98133-2055.

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA

Av. Antonio Ribeiro 09, Centro, Nova Redenção BA. CNPJ: 08.272.139/0001-04

Email: andreluizbo@hotmail.com – Fone: 75-98133-2055.

101

TOMADA DE PROÇO – Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 014/2023

OBJETO; Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado de Umbaúba, no Município de Crisópolis-Ba.



DECLARAÇÃO ANUENCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Tendo examinado a Tomada de Preços nº 002/2022, Eu, ANTONIO CARLOS DE FREITAS BRANDÃO, portador do RG. 249273764 e CPF. 406.894.505-59, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa CONSTRUTORA MAANAIM LTDA, como responsável técnico em Segurança do Trabalho, pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nova Redenção Ba. 12 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS BRANDÃO

TECNOLOGO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA

CNPJ: 08.272.139/0001-04

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
CNPJ: 08.272.139/0001-04

Av. Antonio Ribeiro 09, Centro, Nova Redenção BA. CNPJ: 08.272.139/0001-04

Email: andreluizbo@hotmail.com – Fone: 75-98133-2055.

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA 102

Av. Antonio Ribeiro 09, Centro, Nova Redenção BA. CNPJ: 08.272.139/0001-04
Email: andreluizbo@hotmail.com – Fone: 75-98133-2055.

TOMADA DE PROÇO – Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 014/2023

OBJETO; Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado de Umbaúba, no Município de Crisópolis-Ba.



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que sob as penas cabíveis, independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência do item 4.1.4.1.2 providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

Nova Redenção Ba 12 de abril 2023.

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
CNPJ: 08.272.139/0001-04

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
CNPJ: 08.272.139/0001-04
Responsável legal: ANDRE LUIZ BASTOS OLIVEIRA
RG. 415742226 - CPF nº 427.097.505-97

Av. Antonio Ribeiro 09, Centro, Nova Redenção BA. CNPJ: 08.272.139/0001-04
Email: andreluizbo@hotmail.com – Fone: 75-98133-2055.

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA

Av. Antonio Ribeiro 09, Centro, Nova Redenção BA. CNPJ: 08.272.139/0001-04
Email: andreluizbo@hotmail.com – Fone: 75-98133-2055.

103

TOMADA DE PREÇO – Nº 002/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 014/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no povoado de Umbaúba, no Município de Crisópolis-Ba



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS-BA.
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DIA 12 DE ABRIL DE 2023
EMPRESA: CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

HABILITAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO.


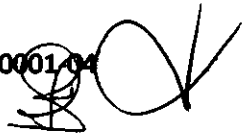
Contem este conjunto de formulários, 103, páginas numeradas.

Nova Redenção, Bahia, 12 de abril de 2023

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
CNPJ: 08.272.139/0001-04
Responsável legal: ANDRE LUIZ BASTOS OLIVEIRA
RG. 415742226 - CPF nº 427.097.505-97


CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
CNPJ: 08.272.139/0001-04

Av. Antonio Ribeiro 09, Centro, Nova Redenção BA. CNPJ: 08.272.139/0001-04
Email: andreluizbo@hotmail.com – Fone: 75-98133-2055.



TERMO DE ABERTURA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS – BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA 12 DE MARÇO, 84 – CENTRO – CEP: 48.480-000 – CRISÓPOLIS/BA

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO DE UMBAÚBA, NO MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, - BA.,

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TP 02/2023,

DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA,

CNPJ SOB O Nº 31.062.238/0001-75,

RUA DAS VIOLETAS, Nº 19, SALA, MATO GROSSO,

SÁTIRO DIAS, BAHIA.



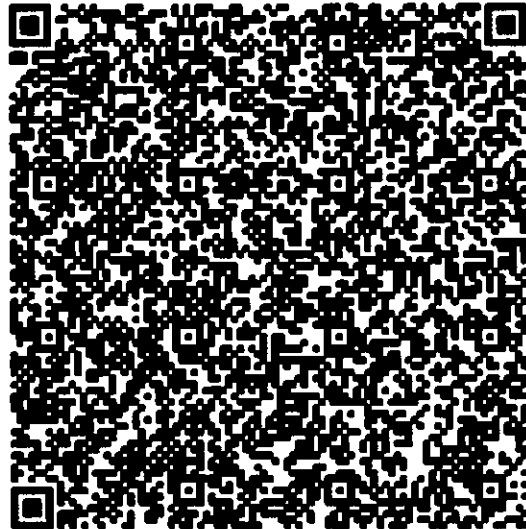
**DOCUMENTOS RELATIVOS À
HABILITAÇÃO JURÍDICA**

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VALIDAR EM TODOS OS TERMINAIS NACIONAIS
1840724344

NOME
LUIZ PELLEPE ANDRADE SANTANA DA CRUZ

DOC. IDENTIFICADOR/ORG. EMISSORA/F
1366318609 SSP BA

CPF
046.489.155-65

DATA NASCIMENTO
15/07/1996

FRANÇÃO
ANTONIO LUIZ SANTANA DA CRUZ
2
ANA PAULA DA CRUZ ANDRADE S
SANTANA DA CRUZ

PERMISSÃO **ACC** **CAT. VEH.**
AP AP

Nº REGISTRO
36261406215

VALIDADE
15/08/2024

P. HABILITAÇÃO
15/12/2014

DESCRIÇÃO:

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
16/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

42104252859
8A510288351

BAMA

DENATRAN **CONTRAN**

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA DEMANDA CONSTRUCOES E URBANIZAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 31.062.238/0001-75

LUIZ FELLIPE ANDRADE SANTANA DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/07/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 046.489.155-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1366318609, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ALPHAVILLE, 916, APTO 413, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL.

Titular da empresa de nome DEMANDA CONSTRUCOES E URBANIZAÇÃO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600432798, com sede Rua Laudelino Mendonca , 45 , Centro Sátiro Dias, BA, CEP 48485000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.062.238/0001-75, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DAS VIOLETAS , 19, :SALA, MATO GROSSO , SATIRO DIAS, BA, CEP 48.485-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SATIRO DIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SATIRO DIAS , 8 de julho de 2021.




LUIZ FELLIPE ANDRADE SANTANA DA CRUZ

Req: 81100000939135

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98097431 em 04/08/2021

Protocolo 218505515 de 04/08/2021

Nome da empresa DEMANDA CONSTRUCOES E URBANIZAÇÃO EIRELI NIRE 29600432798

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 266829673563282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



4



218505515

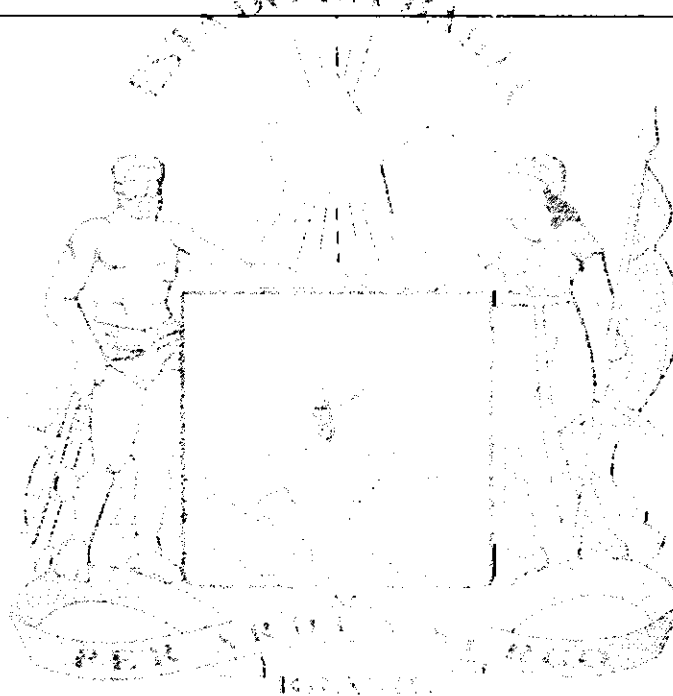


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DEMANDA CONSTRUCOES E URBANIZAÇÃO EIRELI
PROTOCOLO	218505515 - 04/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600432798
NPJ 31.062.238/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98097431 DE 04/08/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 04/08/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98097431 em 04/08/2021

Protocolo 218505515 de 04/08/2021

Nome da empresa DEMANDA CONSTRUCOES E URBANIZAÇÃO EIRELI NIRE 29600432798

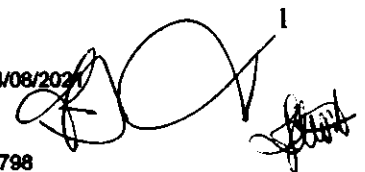
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 268829673563282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/08/2021



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO EIRELI**



LUIZ FELLIPE ANDRADE SANTANA DA CRUZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/07/1996, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 046.489.155-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1366318609, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ALPHAVILLE, 916, APTO 413, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA CEP 41701015, BRASIL.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada, DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO EIRELI, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600432798, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, 786 - Ed. Tancredo Neves Trade Center, salas 312 - Caminho das Arvores Salvador, Bahia CEP: 41820770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.062.238/0001-75, resolve na melhor forma da lei ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10406/02, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social passará a ser:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR ATIVIDADES DE LIMPEZA MAQUINAS INDUSTRIAIS TRENS ÔNIBUS E EMBARCAÇÕES ,RUAS, CAIXA DE ÁGUA E CAIXA DE GORDURA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR CARROS E ÔNIBUS OBRAS DE ALVENARIA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399103 OBRAS DE ALVENARIA
7112000 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
7719599 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

Página 1.



Certifico o Registro sob o nº 97924401 em 22/11/2019

Protocolo 195249828 de 22/11/2019

Nome da empresa DEMANDA CONSTRUÇOES E URBANIZAÇÃO EIRELI NIRE 29600432798

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 251147675807771

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO EIRELI**



3811400 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço Rua Alceu Amoroso Lima, 786 - Ed. Tancredo Neves Trade Center, salas 312 - Caminho das Arvores Salvador, Bahia CEP: 41820770, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço Rua Alagoinhas, 56 Sala 102, Rio Vermelho, Salvador Bahia, CEP: 41940620.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social passara a ser de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO EIRELI**

LUIZ FELLIPE ANDRADE SANTANA DA CRUZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/07/1996, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 046.489.155-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1366318609, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ALPHAVILLE, 916, APTO 413, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA CEP 41701015, BRASIL.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada, DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO EIRELI, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600432798, com sede Rua Alagoinhas, 56 Sala 102, Rio Vermelho, Salvador Bahia, CEP: 41940620, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.062.238/0001-75, resolve na melhor forma da lei ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10406/02, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, gira sob o nome empresarial DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO EIRELI e nome fantasia DEMANDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS com sede e domicílio no RUA ALAGOINHAS 56, SALA 102, RIO VERMELHO SALVADOR BAHIA CEP 41940620

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto(s) social(ais):
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE
AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR ATIVIDADES DE LIMPEZA MAQUINAS INDUSTRIAIS TRENS
ÔNIBUS E EMBARCAÇÕES ,RUAS, CAIXA DE ÁGUA E CAIXA DE GORDURA ATIVIDADES
PAISAGÍSTICAS COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE
SEM CONDUTOR CARROS E ÔNIBUS OBRAS DE ALVENARIA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97924401 em 22/11/2019

Protocolo 195249828 de 22/11/2019

Nome da empresa DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO EIRELI NIRE 29600432798

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 251147675607771

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO EIRELI**



4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE
ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399103 OBRAS DE ALVENARIA
7112000 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM
OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
7719599 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
3811400 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A EIRELI iniciou suas atividades em 30/07/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Empresa será exercida pelo titular, LUIZ FELLIPE ANDRADE SANTANA DA CRUZ, acima qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SETIMA – O titular LUIZ FELLIPE ANDRADE SANTANA DA CRUZ, declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97924401 em 22/11/2019

Protocolo 195249828 de 22/11/2019

Nome da empresa DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO EIRELI NIRE 29600432798

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 251147675607771

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO EIRELI**




CLÁUSULA NONA – No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

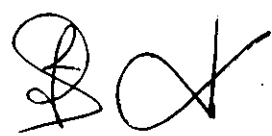
CLÁUSULA DÉCIMA – O titular, LUIZ FELLIPE ANDRADE SANTANA DA CRUZ, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o FORO da Cidade SALVADOR/BA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar (em) de comum e perfeito acordo, assina(m) o presente instrumento de igual teor e forma.

SALVADOR/BA, 13 de novembro de 2019


LUIZ FELLIPE ANDRADE SANTANA DA CRUZ
CPF: 046.489.155-85



Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97924401 em 22/11/2019
Protocolo 195249828 de 22/11/2019
Nome da empresa DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO EIRELI NIRE 29800432798
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 251147675607771
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195249828

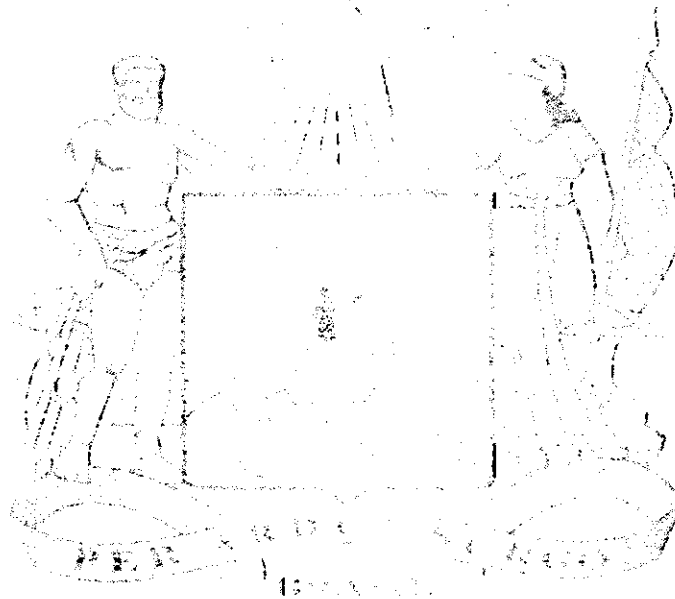


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DEMANDA CONSTRUCOES E URBANIZAÇÃO EIRELI
PROTOCOLO	195249828 - 22/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600432798
CNPJ 31.062.238/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

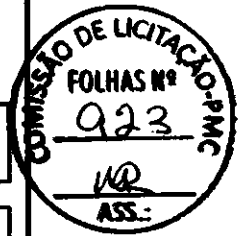
[Handwritten signatures]
22/11/2019



**DOCUMENTOS RELATIVOS À
REGULARIDADE FISCAL E
TRABALHISTA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.062.238/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DEMANDA CONSTRUCOES E URBANIZACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEMANDA CONSTRUCOES E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-8-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-6-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-6-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-6-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DAS VIOLETAS	NÚMERO 19	COMPLEMENTO SALA
------------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.486-000	BAIRRO/DISTRITO MATO GROSSO	MUNICÍPIO SATIRO DIAS	UF BA
-------------------	--------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LECONTEC.LECONTEC@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3446-2239/ (75) 9999-9999
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

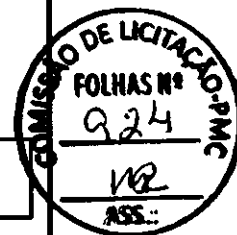
Emitido no dia 25/01/2023 às 10:33:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.062.238/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2018	
NOME EMPRESARIAL DEMANDA CONSTRUCOES E URBANIZACAO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DAS VIOLETAS		NÚMERO 19	COMPLEMENTO SALA		
CEP 48.485-000	BAIRRO/DISTRITO MATO GROSSO		MUNICÍPIO SATIRO DIAS		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LECONTEC.LECONTEC@GMAIL.COM			TELEFONE (75) 3446-2239/ (75) 9999-9999		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2023 às 10:33:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

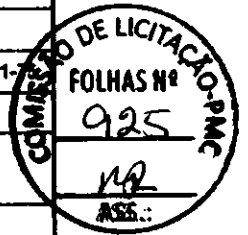
13



**BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
SÁTIRO DIAS**

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	000.001.040/001-83	INÍCIO ATIVIDADE:	30/07/2018
NOME DO CONTRIBUINTE	DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO EIRELI	CNPJ / CPF	31.062.238/0001-7
NOME DE FANTASIA	DEMANDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS		
ENDEREÇO	RUA DAS VIOLETAS MATO GROSSO . 18		
CNAE-FISCAL	4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	



DEMAIS CNAES

3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS PRAÇAS E CALÇADAS.
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299-6/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIAMENTE
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLANAGEM
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL
4399-1/01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
4923-0/02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS PASSAGEIROS COM MOTORISTA
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119-7/01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIAMENTE SEM CONDUTOR
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7820-5/00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8121-4/00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIAMENTE
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

DATA DE EMISSÃO:	VALIDADE:	Assinatura / Carimbo (Órgão Emissor)
20/03/2023	31/12/2023	

[Handwritten Signature]
 Rubem Oliveira de Cruz
 Secretário do Setor de Tributos
 SECRETARIA 026/2021



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 8280c28ccae3685c17b01166fe4afcacf1e4f2bbef6e4598cf73bbfd4ca50881 foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 122189 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "CARTAO INSCRIÇÃO MUNICIPAL DEMANDA ", cujo assunto é descrito como "CARTAO INSCRIÇÃO MUNICIPAL DEMANDA ", faz prova de que em 20/03/2023 12:59:23, o responsável Demanda Construções e Urbanização Ltda (31.062.238/0001-75) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Demanda Construções e Urbanização Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 20/03/2023 13:00:33 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

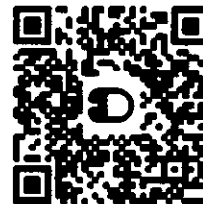
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x3e34c659c90125c1098f88b8b5496e3e51fad184495508f69bc761dc4c1253e5. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefe para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEMANDA CONSTRUÇOES E URBANIZACAO LTDA
CNPJ: 31.062.238/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:30:26 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **158C.4B6E.DDFE.EB54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20231276106

RAZÃO SOCIAL	
XXX:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	31.062.238/0001-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 20/03/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000038/2023

Emissão: 20/03/2023

Validade: 18/06/2023



DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO EIRELI

CGA: 000.001.040/001-83

CNPJ: 31.062.238/0001-75

CNAE: 4120-4/00

RUA DAS VIOLETAS, 19

SALA

MATO GROSSO

48483000 - SÁTIRO DIAS, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Matheus Ribem Oliveira da Cruz
Chefe do Setor de Tributos
DECRETO Nº 002/2023

Certidão emitida eletronicamente no exterior. A assinatura do servidor perfeitamente identificada substitui qualquer outro tipo de validação.

Emissor: MATHEUS



LOCAL:00220230000003800000348508



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 20/03/2023 13:05:21 que o documento de hash (BHA-256) 619344e0d57e65fa2922b7a32d8cd847d4c047744178ec90bd19b0c3b08c8d foi validado em 20/03/2023 13:03:40 através da transação blockchain 07c42c14f94eb3da187c1bab0e9489f7ed8635753fed366609d20e105d505fb71 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/vFileCheck> (NID: 122190)



18

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **619344acd57e65ffa2922b7a32d8cf847fd4c047744178ec90bd19b0c3bc6c8d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 122190** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CND MUNICIPAL"**, cujo assunto é descrito como **"CND MUNICIPAL"**, faz prova de que em **20/03/2023 13:03:35**, o responsável **Demanda Construções e Urbanização Ltda (31.062.238/0001-75)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Demanda Construções e Urbanização Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **20/03/2023 13:04:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc42c14f94eb3da187c1bab0e9489ff7ad6835753fed365609d20e105d505fb71**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Verificar

Inscrever



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.062.238/0001-75 ✓
Razão Social: DEMANDA CONSTRUCOES E URBANIZAÇÃO EIRELI ✓
Endereço: RUA LADELINO MENDONCA 45 / CENTRO / SATIRO DIAS / BA / 48485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032103533627466802

Informação obtida em 31/03/2023 10:52:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEMANDA CONSTRUCOES E URBANIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.062.238/0001-75
Certidão n°: 8942762/2023
Expedição: 01/03/2023, às 14:34:51
Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DEMANDA CONSTRUCOES E URBANIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.062.238/0001-75, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

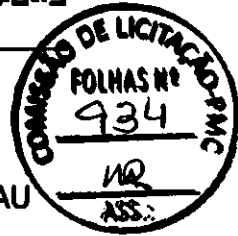
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**DOCUMENTOS RELATIVOS À
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA -
FINANCEIRA**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00121384

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 03/04/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES LTDA ✓
CNPJ: 31.062.238/0001-75
Endereço: RUA DAS VIOLETAS, 19, SALA, MATO GROSSO, SATIRO DIAS, BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 3 de abril de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



[Signature]

Apólice nº: 1007507070746

Endosso nº: 0

Proposta nº: 50740

Ao (A) MUNICIPIO DE CRISOPOLIS

A JNS SEGURADORA S.A está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa Apólice Digital, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <http://JNSSeguradora.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2023.0001.0775.7070746.000000/Controle Interno - 205950.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111



TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507070746 - ENDOSSO 0

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por
Jorge Nacli Neto

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por
Rodrigo Oliveira de Araujo Pinheiro

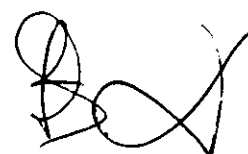
JORGE NACLI NETO - N° de Série do Certificado: 066B4C8AEC6A53221CF0689DFD3BEFF5 - Data e Hora Apr 10 2023 4:44PM

RODRIGO OLIVEIRA DE ARAUJO PINHEIRO - N° de Série do Certificado: 30AFB383A63A48984C33579CS3AA4D4F - Data e Hora Apr 10 2023 4:44PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507070746 - ENDOSSO 0
Controle Interno: 205950
Data da publicação: Apr 10 2023 4:44PM
Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111



Apólice n°: 1007507070746

Endosso n°: 0

Proposta n°: 50740

Controle Interno/Código Controle: 205950

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website
<http://jnseguradora.com.br>

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP:
www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros
Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos
mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem
de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811



DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada: R\$ 4.751,82 ✓
Período de Vigência: 12/04/2023 à 11/07/2023 ✓
Modalidade / Cobertura Adicional: LICITANTE ✓
Prêmio Líquido: R\$ 150,00 ✓
(+) Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00 ✓
(+) IOF: R\$ 0,00 ✓

Prêmio Total: R\$ 150,00

Condição de Pagamento: À Vista ✓
Número de Parcelas: 1 ✓
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ ✓

Parcela	Vencimento	Valor
1	17/04/2023	R\$150,00

[Handwritten signatures]
26

Apólice n°: 1007507070746

Endosso n°: 0

Proposta n°: 50740

Controle Interno/Código Controle: 205950

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://www.jnsseguradora.com.br>.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 0484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

A JNS SEGURADORA S.A, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do TOMADOR DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 31.062.238/0001-75, com sede na R Das Violetas, 19, Bairro MATO GROSSO, CEP: 48.485-000, na Cidade SATIRO DIAS, Estado Bahia ao SEGURADO MUNICIPIO DE CRISOPOLIS, CNPJ nº 13.646.922/0001-12, com sede na R 12 De Marco, 84, Bairro SEDE, CEP: 48.480-000, na Cidade CRISOPOLIS, Estado Bahia, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
LICITANTE	R\$ 4.751,82	75 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
LICITANTE	R\$ 4.751,82	12/04/2023	11/07/2023

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
	Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 (Tomada de Preços/Concorrência). Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

Continua na próxima página.

Corretor: FEY CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 202019640

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

[Handwritten signatures and initials]
27

Apólice n°: 1007507070746

Endosso n°: 0

Proposta n°: 50740

Controle Interno/Código Controle: 205950

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://jnsseguradora.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congêneres, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto desta seguro.	Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

Corretor: FEX CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 202019640

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice n°: 1007507070746

Endosso n°: 0

Proposta n°: 50740

CONDIÇÕES GERAIS**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15****1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado expressamente indicadas no objeto principal da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, se previstos em legislação específica ou em contrato e nesta hipótese tal cobertura seja expressamente solicitada na proposta de seguro e incluída nas Condições Particulares da apólice.

2. Definições: Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Beneficiário: terceiro sob o qual poderá recair prejuízo na hipótese de inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida, o qual poderá ser incluído na apólice mediante expressa solicitação do segurado e de acordo com os termos do contrato principal e/ou legislação específica.

2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.

2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, modificando ou cancelando disposições já existentes ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

2.9. Objeto Principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

2.10. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia.

2.11. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.12. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.13. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.14. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.15. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

2.16. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações garantidas.

2.17. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

2.18. Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

2.19. Seguro Garantia: Segurado – Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado.

2.20. Sinistro: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

2.21. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

2.22. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela apólice.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta apresentada pelo tomador, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o tomador seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da



Apólice n°: 1007507070746

Endosso n°: 0

Proposta n°: 50740

alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o tomador for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Alteração

4.1. A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, na legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais seja necessária a modificação da apólice, esta apólice deverá acompanhar tais modificações.

4.3. Quando efetuadas alterações no objeto principal em situações não abrangidas no item anterior, a apólice poderá acompanhar tais alterações, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

4.4. Toda e qualquer alteração no objeto principal que venha a repercutir no valor, prazo ou extensão da obrigação garantida deverá impreterivelmente ser comunicada à seguradora, sob pena de presunção absoluta de agravamento do risco e ausência de boa-fé do segurado, implicando na perda do direito a indenização, em caso de sinistro.

5. Valor da Garantia e Atualização:

5.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2. A apólice acompanhará o índice e a periodicidade de atualização definidos no objeto principal ou na legislação específica e ocorrerá automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa do segurado ou do tomador, conforme previsto para a obrigação principal ou legislação específica, em sendo o caso.

5.3 Prêmio do Seguro:

5.3.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice e em caso de renovação da apólice.

5.3.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.3.3. O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações e atualizações da apólice.

6. Vigência:

6.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice deverá estar definido na apólice, podendo ser anterior à data de encaminhamento da proposta.

6.3. Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, a seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.5. A manutenção da cobertura durante o prazo de vigência da obrigação garantida somente poderá ser interrompida pelo tomador se comprovada a extinção do risco ou substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. O segurado poderá se opor à manutenção da cobertura mediante expressa manifestação à seguradora.

6.6. Caso seja necessário manter a cobertura da obrigação garantida por período superior ao preestabelecido na vigência da apólice, esta deverá ser renovada antes de seu término.

6.6.1. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término de vigência da apólice, a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a respeito, para adoção das providências necessárias à renovação da apólice, quando for o caso.

6.6.2. Se atingidos 30 (trinta) dias prévios ao fim da vigência da apólice sem que a seguradora tenha recebido informações das partes a respeito da manutenção da cobertura, assegurará a manutenção da cobertura mediante a renovação compulsória da garantia pelo período adicional de um ano, cabendo ao tomador o pagamento do prêmio respectivo.

7. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A Expectativa de sinistro é definida por um fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização de sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

7.3. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.



Apólice nº: 1007507070746

Endosso nº: 0

Proposta nº: 50740

7.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela seguradora.

7.5. Uma vez caracterizado, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

7.6. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Comunicação de Sinistro.

7.6.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.7. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

7.8. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o valor da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, a obrigação garantida, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos, multas e/ou demais valores causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice, em decorrência da obrigação garantida.

8.1.1. Na hipótese do inciso I do caput, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Após o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado:

11.1. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas na lei ou nas condições contratuais do seguro, considera-se risco excluído:

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro ou;

II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador;

11.2. Atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao segurado.

12. Concorrência de Garantias: No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.



Apólice nº: 1007507070746

Endosso nº: 0

Proposta nº: 50740

13. Concorrência de Apólices: É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Apólice:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.7. destas Condições Gerais:

- I – quando a obrigação garantida for definitivamente concluída mediante manifestação expressa do segurado neste sentido;
- II – quando o segurado e a seguradora expressamente o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV – quando o objeto principal for extinto; ou
- V – quando do término de vigência da apólice.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado "pro rata temporis", até a data da rescisão contratual.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição: Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro: As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal firm neles indicadas.

19.3. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19.4. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.5. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.6. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, não se aplicando em qualquer hipótese, a cláusula de rateio.

19.8. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:



Apólice nº: 1007507070746

Endosso nº: 0

Proposta nº: 50740

Aplicam-se para esta modalidade, além das definições apresentadas no Item 2 das Condições Gerais e na legislação aplicável, as seguintes definições:

I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II - Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Comunicação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Comunicação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Comunicação do Sinistro.

4.1.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.6.1. das Condições Gerais:

- Cópia do edital de licitação;
- Cópia do termo de adjudicação;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Riscos Excluídos:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como, não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

6.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no Item 11 - Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.2. A validade/cobertura da apólice/endosso está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

8. Disposições Complementares:

8.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

9. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Final das condições contratuais.

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 5



Contém este livro 13 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 13 e servirá de DIARIO nº 5, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: DEMANDA CONSTRUCOES E URBANIZAÇÃO LTDA
 Endereço: RUA DAS VIOLETAS , 19 - :SALA
 Bairro: MATO GROSSO
 C.E.P.: 48485000
 Cidade.: SÁTIRO DIAS / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600432798 e arquivado em 30/07/2018.
 Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 31062238000175

SÁTIRO DIAS/BA, 1 de Janeiro de 2022

 LUIZ EUDES CRUZ DE ANDRADE
 TECNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F.:47281731515
 R.G.:0276425693 SSP/BA
 C.R.C.:17040

 LUIZ FELLIPE ANDRADE SANTANA DA CRUZ
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.:04648915585
 R.G.:1366318609 SSP

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=V2PRYTE/bJ8M_EKPY1BNQCjC4Ri40fsgc_ljvKfrtJfAZ11J8MWA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47281731515-LUIZ EUDES CRUZ DE ANDRADE|04648915585-LUIZ FELLIPE ANDRADE SANTANA DA CRUZ



Junta Comercial do Estado da Bahia
 Certidão e Registro em 04/04/2023
 Arquivamento 2300989648 Protocolo 233376862 de 29/03/2023
 Nome da empresa DEMANDA CONSTRUCOES E URBANIZAÇÃO LTDA
 NIRE 29600432798
 Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
 Chancela 299266542249
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023
 por Tiana Regina Nogueira de Araújo - Secretária Geral



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/04/2023 11:10:47 que o documento de hash (SHA-256)
 835de4de1e20507c839e8e8a8cb2d3eccf3bc8c3a7f4c964be3e86ee08194f foi validado em 05/04/2023 11:08:30 através de transação blockchain
 0x1a06d7c2480c075281804d1d29d4289430480d931aba3de42fdd0b38118d5 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 126821)



Empresa: DEMANDA CONSTRUCOES E URBANIZACAO EIRELI
 C.N.P.J.: 31.062.238/0001-75
 Endereço: RUA DAS VIOLETAS, 19, SALA, MATO GROSSO, SATIRO DIAS/BA, CEP 48485-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 29 6 0043279-8 Data: 30/07/2018

Folha: 0002
 Número livro: 0005



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
04/01/2022	2.1.60.300.4	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 12/2021	1.650,00
14/01/2022	2.1.60.300.5	1.1.10.200.2	PAGAMENTO LOCAÇAO DE VEICULOS 12/2021	16.256,25
27/01/2022		1.1.10.100.1	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF 10 2021	8.205,76
27/01/2022	2.1.40.101.5		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 10 2021	6.738,73
27/01/2022	3.2.20.300.7		PAGAMENTO MULTAS SIMPLES NACIONAL 10 2021	1.347,75
27/01/2022	3.2.20.500.5		PAGAMENTO JUROS SIMPLES NACIONAL 10 2021	119,28
27/01/2022		1.1.10.100.1	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF 11 2021	5.644,33
27/01/2022	2.1.40.101.5		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF 11 2021	4.971,23
27/01/2022	3.2.20.300.7		PAGAMENTO MULTA SIMPLES NACIONAL REF 11 2021	623,39
27/01/2022	3.2.20.500.5		PAGAMENTO JUROS SIMPLES NACIONAL REF 11 2021	49,71
27/01/2022		1.1.10.100.1	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF 12 2021	9.317,83
27/01/2022	2.1.40.101.5		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL REF 12 2021	9.107,45
27/01/2022	3.2.20.300.7		PAGAMENTO MULTA SIMPLES NACIONAL REF 12 2021	210,38
28/01/2022	3.1.20.700.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO COMBUSTÍVEL 12/2021	14.939,00
28/01/2022	3.2.10.800.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO ALUGUÉIS 12/2021	2.000,00
30/01/2022	3.1.20.600.1	1.2.30.700.3	DEPRECIACAO 01/2022	2.000,05
30/01/2022	3.2.20.400.8	2.1.60.300.4	REF PRESTACAO DE SERVIÇOS CONTABEIS 01/2022	1.650,00
30/01/2022	3.2.20.400.9	2.1.30.200.1	PROVISAO DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	32.000,00
31/01/2022	3.2.10.500.3	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HOSPEDAGEM 12/2021	2.122,00
TOTAL DO MÊS				118.953,14
01/02/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	50.666,67
02/02/2022	2.1.60.300.4	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 01/2022	1.650,00
07/02/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	62.299,75
10/02/2022	2.1.30.200.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO FORNECEDORES DE SERVIÇOS 01/2022	24.900,00
10/02/2022	2.1.30.200.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO FORNECEDORES DE SERVIÇOS 01/2022	32.000,00
11/02/2022	3.2.10.600.8	1.1.10.200.2	PAGAMENTO LOCAÇAO DE VEICULOS 01/2022	22.000,00
28/02/2022	3.2.20.100.1	2.1.50.100.1	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2022	10.908,00
28/02/2022	2.1.50.100.1	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	818,10
28/02/2022	3.2.20.100.7	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	872,64
28/02/2022	3.2.20.100.5	2.1.50.300.1	PROVISAO DE FERIAS DO MÊS 02/2022	1.212,03
28/02/2022	3.2.20.100.4	2.1.50.300.2	PROVISAO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 02/2022	1.080,00
28/02/2022	3.1.20.600.1	1.2.30.700.3	DEPRECIACAO 02/2022	2.000,05
28/02/2022	3.2.20.400.8	2.1.60.300.4	REF PRESTACAO DE SERVIÇOS CONTABEIS 02/2022	1.650,00
28/02/2022	3.2.20.400.9	2.1.30.200.1	PROVISAO DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	32.000,00
28/02/2022	4.1.20.300.8	2.1.40.101.5	APURACAO SIMPLES NACIONAL REF 02/2022	6.177,92
28/02/2022	3.1.20.700.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO COMBUSTÍVEL 01/2022	13.150,00
28/02/2022	3.2.10.500.3	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HOSPEDAGEM 01/2022	2.124,00
28/02/2022	3.2.10.600.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO ALUGUÉIS 01/2022	2.000,00
TOTAL DO MÊS				267.109,16
02/03/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	50.666,67
02/03/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTACAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	63.945,89
02/03/2022	2.1.60.300.4	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 02/2022	1.650,00
03/03/2022	2.1.50.100.1	1.1.10.100.1	PAGAMENTO SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR 02/2022	10.089,90
07/03/2022	2.1.50.200.1	1.1.10.100.1	PAGAMENTO INSS A RECOLHER 02/2022	818,10
07/03/2022	2.1.50.200.2	1.1.10.100.1	PAGAMENTO FGTS A RECOLHER 02/2022	872,64
09/03/2022	2.1.30.200.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO FORNECEDORES DE SERVIÇOS 02/2022	32.000,00
10/03/2022	3.2.10.600.8	1.1.10.200.2	PAGAMENTO LOCAÇAO DE VEICULOS 02/2022	22.000,00
28/03/2022	3.1.20.700.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO COMBUSTÍVEL 02/2022	15.579,00
28/03/2022	3.2.10.500.3	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HOSPEDAGEM 02/2022	3.070,00
28/03/2022	3.2.10.600.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO ALUGUÉIS 02/2022	2.000,00
30/03/2022	3.1.20.600.1	1.2.30.700.3	DEPRECIACAO 03/2022	2.000,05
30/03/2022	3.2.20.400.8	2.1.60.300.4	REF PRESTACAO DE SERVIÇOS CONTABEIS 03/2022	1.650,00
30/03/2022	3.2.20.400.9	2.1.30.200.1	PROVISAO DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	32.000,00
30/03/2022	3.2.20.200.2	1.1.10.200.2	PAGAMENTO ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 02/2022	28.658,00
31/03/2022	3.2.20.100.1	2.1.50.100.1	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2022	10.908,00
31/03/2022	2.1.50.100.1	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	818,10
31/03/2022	3.2.20.100.7	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	872,64

TRANSPORTE

279.598,99

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/04/2023 11:10:47 que o documento de hash (SHA-256) 83f5de4de1a20507c839eae8ebcd2d3eccc3bc8c3e714c864be3e85e08194f foi validado em 05/04/2023 11:08:30 através da transação blockchain 0x1e05d7c2480c0752f91864d1d29d4289430480d931abe3de42fadb38118d5 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 126821)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEjD18M_EKPY1BNquGjC4rE14of5gC_JYukfnc1EFAZ11jBwMA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47281731515-LUIZ EUDES CRUZ DE ANDRADE|04648915585-LUIZ FELIPE ANDRADE SANTANA DA CRUZ

Empresa: DEMANDA CONSTRUCOES E URBANIZACAO EIRELI
 C.N.P.J.: 31.062.238/0001-75
 Endereço: RUA DAS VIOLETAS, 19, SALA, MATO GROSSO, SATIRO DIAS/BA, CEP 48485-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 29 6 0043279-8 Data: 30/07/2018

Folha: 0003
 Número livro: 0005



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
31/03/2022	3.2.20.100.5	2.1.50.300.1	TRANSPORTE	279.598,99
31/03/2022	3.2.20.100.4	2.1.50.300.2	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS 03/2022	1.211,94
31/03/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 03/2022	1.080,00
31/03/2022	4.1.20.300.8	2.1.40.101.5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	50.666,67
			APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL REF 03/2022	9.323,34
			TOTAL DO MÊS	341.880,94
02/04/2022	2.1.60.300.4	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR 03/2022	1.650,00
04/04/2022	2.1.50.100.1	1.1.10.100.1	PAGAMENTO SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR 03/2022	10.089,90
05/04/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	62.872,24
07/04/2022	2.1.50.200.2	1.1.10.100.1	PAGAMENTO FGTS A RECOLHER 03/2022	872,64
12/04/2022	2.1.30.200.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO FORNECEDORES DE SERVIÇOS 03/2022	32.000,00
12/04/2022	3.2.10.600.8	1.1.10.200.2	PAGAMENTO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 03/2022	22.000,00
28/04/2022	3.2.10.500.3	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HOSPEDAGEM 03/2022	2.371,00
28/04/2022	3.2.10.600.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO ALUGUÉIS 03/2022	2.000,00
29/04/2022	3.2.20.100.1	2.1.50.100.1	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2022	10.908,00
29/04/2022	2.1.50.100.1	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	818,10
29/04/2022	3.2.20.100.7	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	872,64
29/04/2022	3.2.20.100.5	2.1.50.300.1	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS 04/2022	1.212,03
29/04/2022	3.2.20.100.4	2.1.50.300.2	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 04/2022	1.080,00
30/04/2022	3.1.20.600.1	1.2.30.700.3	DEPRECIACÃO 04/2022	2.000,05
30/04/2022	3.2.20.400.8	2.1.60.300.4	REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS 04/2022	1.650,00
30/04/2022	3.2.20.400.9	2.1.30.200.1	PROVISÃO DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	32.000,00
30/04/2022	4.1.20.300.8	2.1.40.101.5	APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL REF 04/2022	3.599,47
30/04/2022	3.1.20.700.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO COMBUSTÍVEL 03/2022	15.096,00
			TOTAL DO MÊS	203.092,07
01/05/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	50.666,67
01/05/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	63.216,24
02/05/2022	2.1.50.100.1	1.1.10.100.1	PAGAMENTO SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR 04/2022	10.089,90
02/05/2022	2.1.60.300.4	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR 04/2022	1.650,00
04/05/2022	2.1.50.200.1	1.1.10.100.1	PAGAMENTO INSS A RECOLHER 04/2022	818,10
06/05/2022	2.1.30.200.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO FORNECEDORES DE SERVIÇOS 04/2022	32.000,00
07/05/2022	2.1.50.200.2	1.1.10.100.1	PAGAMENTO FGTS A RECOLHER 04/2022	872,64
10/05/2022	3.2.20.100.8	2.1.50.100.5	REF RESCISÕES 05/2022	40,40
10/05/2022	3.2.20.100.8	2.1.50.100.5	REF RESCISÕES 05/2022	707,00
13/05/2022	3.2.10.600.8	1.1.10.200.2	PAGAMENTO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 04/2022	22.000,00
28/05/2022	3.2.10.500.3	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HOSPEDAGEM 04/2022	1.934,00
28/05/2022	3.2.10.600.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO ALUGUÉIS 04/2022	2.000,00
30/05/2022	3.1.20.600.1	1.2.30.700.3	DEPRECIACÃO 05/2022	2.000,05
30/05/2022	3.2.20.400.8	2.1.60.300.4	REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS 05/2022	1.650,00
30/05/2022	3.2.20.400.9	2.1.30.200.1	PROVISÃO DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	32.000,00
30/05/2022	3.1.20.700.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO COMBUSTÍVEL 04/2022	15.576,00
31/05/2022	3.2.20.100.1	2.1.50.100.1	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2022	9.696,00
31/05/2022	2.1.50.100.1	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	727,20
31/05/2022	3.2.20.100.7	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	775,68
31/05/2022	3.2.20.100.5	2.1.50.300.1	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS 05/2022	1.077,36
31/05/2022	3.2.20.100.4	2.1.50.300.2	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 05/2022	1.080,00
31/05/2022	2.1.50.300.1	2.1.50.100.5	REF RESCISÕES 05/2022	404,00
31/05/2022	2.1.50.300.2	2.1.50.100.5	REF RESCISÕES 05/2022	303,00
31/05/2022	4.1.20.300.8	2.1.40.101.5	APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL REF 05/2022	6.630,46
			TOTAL DO MÊS	257.914,70
02/06/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	55.967,95
02/06/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	64.015,93
02/06/2022	2.1.50.100.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR 05/2022	8.968,80
03/06/2022	2.1.50.100.5	1.1.10.200.2	PAGAMENTO RESCISÕES A PAGAR 05/2022	1.454,40
03/06/2022	2.1.60.300.4	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR 05/2022	1.650,00
07/06/2022	2.1.50.200.2	1.1.10.200.2	PAGAMENTO FGTS A RECOLHER 05/2022	775,68
09/06/2022	2.1.30.200.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO FORNECEDORES DE SERVIÇOS 05/2022	32.000,00

TRANSPORTE

164.832,76

[Handwritten signatures and initials]



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/04/2023 11:10:47 que o documento de hash (SHA-256) 83f5da4de1a20507c83e8e8e8c8d2d3ecc3b0c3a74c054ba3e85a08194f foi validado em 05/04/2023 11:08:30 através de transação blockchain Outf05d7c2480c0752891884d1d29d4289430480d931aba3de42fada38118d6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (ID: 128621)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=VP2R7EYB18M_EKPY1BNQCJ4ER140F5GC_IYUKFnrLF4211J8WMA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47281731515-LUIZ EUIDES CRUZ DE ANDRADE|04648915585-LUIZ FELIPE ANDRADE SANTANA DA CRUZ

Empresa: DEMANDA CONSTRUCOES E URBANIZACAO EIRELI
 C.N.P.J.: 31.062.238/0001-75
 Endereço: RUA DAS VIOLETAS, 19, SALA, MATO GROSSO, SATIRO DIAS/BA, CEP 48485-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 29 6 0043279-8 Data: 30/07/2018



Folha: 0004
 Número livro: 0005

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
10/06/2022	3.2.10.600.8	1.1.10.200.2	TRANSPORTE	104.832,76
21/06/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PAGAMENTO LOCACAO DE VEICULOS 05/2022	22.000,00
28/06/2022	3.2.10.900.3	1.1.10.200.2	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA	55.967,95
28/06/2022	3.2.10.600.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HOSPEDAGEM 05/2022	2.649,00
30/06/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PAGAMENTO ALUGUEIS 05/2022	2.000,00
30/06/2022	3.2.20.100.1	2.1.50.100.1	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA	66.309,99
30/06/2022	2.1.50.100.1	2.1.50.200.1	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2022	9.696,00
30/06/2022	3.2.20.100.7	2.1.50.200.2	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	727,20
30/06/2022	3.2.20.100.5	2.1.50.300.1	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	775,68
30/06/2022	3.2.20.100.4	2.1.50.300.2	PROVISAO DE FERIAS DO MÊS 06/2022	1.077,28
30/06/2022	3.1.20.600.1	1.2.30.700.3	PROVISAO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 06/2022	1.000,00
30/06/2022	3.2.20.400.8	2.1.60.300.4	DEPRECIACAO 06/2022	2.000,05
30/06/2022	3.2.20.400.9	2.1.30.200.1	REF PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS 06/2022	1.650,00
30/06/2022	4.1.20.300.8	2.1.40.101.5	PROVISAO DESPESAS COM SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	32.000,00
30/06/2022	3.1.20.700.1	1.1.10.200.2	APURACAO SIMPLES NACIONAL REF 06/2022	13.049,46
30/06/2022	3.2.20.200.2	1.1.10.200.2	PAGAMENTO COMBUSTIVEL 05/2022	13.723,00
			PAGAMENTO ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 05/2022	86.371,28
			TOTAL DO MÊS	475.989,65
06/07/2022	2.1.50.100.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR 06/2022	6.968,80
06/07/2022	2.1.60.300.4	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 06/2022	1.650,00
07/07/2022	2.1.50.200.2	1.1.10.200.2	PAGAMENTO FGTS A RECOLHER 06/2022	775,68
11/07/2022	2.1.30.200.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO FORNECEDORES DE SERVICOS 06/2022	32.000,00
11/07/2022	3.2.10.600.8	1.1.10.200.2	PAGAMENTO LOCACAO DE VEICULOS 06/2022	22.000,00
18/07/2022		1.1.10.100.1	PAGAMENTO 06/2022	1.006,67
18/07/2022	2.1.50.200.1		PAGAMENTO INSS A RECOLHER 06/2022	818,10
18/07/2022	3.2.20.500.1		PAGAMENTO JUROS PASSIVOS 06/2022	24,95
18/07/2022	3.2.20.300.7		PAGAMENTO MULTAS DE MORA 06/2022	163,62
28/07/2022	3.2.10.500.3	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HOSPEDAGEM 06/2022	1.961,00
28/07/2022	3.2.10.600.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO ALUGUEIS 06/2022	2.000,00
29/07/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA	55.967,95
30/07/2022	3.1.20.600.1	1.2.30.700.3	DEPRECIACAO 07/2022	2.000,05
30/07/2022	3.2.20.400.8	2.1.60.300.4	REF PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS 07/2022	1.650,00
30/07/2022	3.2.20.400.9	2.1.30.200.1	PROVISAO DESPESAS COM SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	32.000,00
30/07/2022	3.1.20.700.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO COMBUSTIVEL 06/2022	13.983,00
30/07/2022	3.2.20.200.2	1.1.10.200.2	PAGAMENTO ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 06/2022	89.965,62
31/07/2022	4.1.20.300.8	2.1.40.101.5	APURACAO SIMPLES NACIONAL REF 07/2022	3.378,65
			TOTAL DO MÊS	270.314,09
03/08/2022	2.1.60.300.4	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR 07/2022	1.650,00
04/08/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA	64.563,85
09/08/2022	2.1.30.200.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO FORNECEDORES DE SERVICOS 07/2022	32.000,00
10/08/2022	3.2.10.600.8	1.1.10.200.2	PAGAMENTO LOCACAO DE VEICULOS 07/2022	22.000,00
28/08/2022	3.2.10.500.3	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HOSPEDAGEM 07/2022	2.321,00
28/08/2022	3.2.10.600.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO ALUGUEIS 07/2022	2.000,00
30/08/2022	3.1.20.600.1	1.2.30.700.3	DEPRECIACAO 08/2022	2.000,05
30/08/2022	3.2.20.400.8	2.1.60.300.4	REF PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS 08/2022	1.650,00
30/08/2022	3.2.20.400.9	2.1.30.200.1	PROVISAO DESPESAS COM SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	32.000,00
30/08/2022	3.1.20.700.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO COMBUSTIVEL 07/2022	14.158,00
30/08/2022	3.2.20.200.2	1.1.10.200.2	PAGAMENTO ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 07/2022	29.995,00
31/08/2022	3.2.20.100.1	2.1.50.100.1	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022	9.696,00
31/08/2022	2.1.50.100.1	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022	727,20
31/08/2022	3.2.20.100.7	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2022	775,68
31/08/2022	3.2.20.100.5	2.1.50.300.1	PROVISAO DE FERIAS DO MÊS 08/2022	1.077,36
31/08/2022	3.2.20.100.4	2.1.50.300.2	PROVISAO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 08/2022	1.000,00
31/08/2022	4.1.20.300.8	2.1.40.101.5	APURACAO SIMPLES NACIONAL REF 08/2022	3.877,98
			TOTAL DO MÊS	221.572,12
01/09/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA	55.967,95
02/09/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTACAO DE SERVICOS NESTA DATA	69.844,82
			TRANSPORTE	125.812,77

http://assinador.pscs.com.br/assinadortweb/autenticacao?chave1=VP2RYT5b18R_EKPY1BNqUGJc4ER140f59Gc_1YUKrntfEzZ1J8WMA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47281731515-LUIZ EUDES CRUZ DE ANDRADE|04648915585-LUIZ FELIPE ANDRADE SANTANA DA CRUZ



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/04/2023 11:10:47 que o documento de hash (SHA-256)
 83f5de4de1a20507c830eeeb8acbd2c3cc33bc8c3a774c954be3e85ae08194f foi validado em 05/04/2023 11:08:30 através da transação blockchain
 0da05d7c2480c07528f1864d1d29d4289430480d931aba3de42faddb36118d5 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 128821)

[Handwritten signatures]



Empresa: DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO EIRELI
C.N.P.J.: 31.062.238/0001-75
Endereço: RUA DAS VIOLETAS, 19, SALA, MATO GROSSO, SATIRO DIAS/BA, CEP 48485-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 29 6 0043279-8 Data: 30/07/2018



Folha: 0005
Número livro: 0005

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	125.812,77
06/09/2022	2.1.50.100.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR 08/2022	8.968,80
06/09/2022	2.1.50.200.2	1.1.10.200.2	PAGAMENTO FGTS A RECOLHER 08/2022	775,68
06/09/2022	2.1.30.200.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO FORNECEDORES DE SERVIÇOS 08/2022	32.000,00
09/09/2022	2.1.60.300.4	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR 08/2022	1.650,00
09/09/2022	3.2.10.600.8	1.1.10.200.2	PAGAMENTO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 08/2022	22.000,00
12/09/2022		1.1.10.200.2	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 02/2022	7.789,12
12/09/2022	2.1.40.101.5		PAGAMENTO SIMPLES A RECOLHER 02/2022	6.177,92
12/09/2022	3.2.20.300.7		PAGAMENTO MULTAS DE MORA 02/2022	1.235,58
12/09/2022	3.2.20.500.5		PAGAMENTO JUROS DE MORA 02/2022	375,62
12/09/2022		1.1.10.200.2	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 03/2022	11.667,49
12/09/2022	2.1.40.101.5		PAGAMENTO SIMPLES A RECOLHER 03/2022	9.323,34
12/09/2022	3.2.20.300.7		PAGAMENTO MULTAS DE MORA 03/2022	1.864,67
12/09/2022	3.2.20.500.5		PAGAMENTO JUROS DE MORA 03/2022	479,48
15/09/2022	2.1.50.200.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO INSS A RECOLHER 08/2022	727,20
21/09/2022		1.1.10.200.2	PAGAMENTO #D 08/2022	888,42
21/09/2022	2.1.50.200.1		PAGAMENTO INSS A RECOLHER 05/2022	727,20
21/09/2022	3.2.20.300.7		PAGAMENTO MULTAS DE MORA 05/2022	145,44
21/09/2022	3.2.20.500.5		PAGAMENTO JUROS DE MORA 05/2022	15,78
21/09/2022		1.1.10.200.2	PAGAMENTO #D 08/2022	888,42
21/09/2022	2.1.50.200.1		PAGAMENTO INSS A RECOLHER 06/2022	727,20
21/09/2022	3.2.20.300.7		PAGAMENTO MULTAS DE MORA 06/2022	145,44
21/09/2022	3.2.20.500.5		PAGAMENTO JUROS DE MORA 06/2022	15,78
21/09/2022		1.1.10.200.2	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 04/2022	4.471,26
21/09/2022	2.1.40.101.5		PAGAMENTO SIMPLES A RECOLHER 04/2022	3.599,47
21/09/2022	3.2.20.300.7		PAGAMENTO MULTAS DE MORA 04/2022	719,89
21/09/2022	3.2.20.500.5		PAGAMENTO JUROS DE MORA 04/2022	151,90
28/09/2022	3.2.10.500.3	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HOSPEDAGEM 08/2022	2.395,00
28/09/2022	3.2.10.600.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO ALUGUÉIS 08/2022	2.000,00
30/09/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	55.967,95
30/09/2022	3.2.20.100.1	2.1.50.100.1	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2022	9.696,00
30/09/2022	2.1.50.100.1	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	727,20
30/09/2022	3.2.20.100.7	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	775,68
30/09/2022	3.2.20.100.5	2.1.50.300.1	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS 09/2022	1.077,28
30/09/2022	3.2.20.100.4	2.1.50.300.2	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 09/2022	1.080,00
30/09/2022	3.1.20.600.1	1.2.30.700.3	DEPRECIÇÃO 09/2022	2.000,05
30/09/2022	3.2.20.400.8	2.1.60.300.4	REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS 09/2022	1.650,00
30/09/2022	3.2.20.400.9	2.1.30.200.1	PROVISÃO DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	32.000,00
30/09/2022	4.1.20.300.8	2.1.40.101.5	APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL REF 09/2022	10.879,42
30/09/2022	3.1.20.700.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO COMBUSTÍVEL 08/2022	13.844,00
			TOTAL DO MÊS	377.436,45
03/10/2022	2.1.50.100.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR 09/2022	8.968,80
04/10/2022	2.1.60.300.4	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR 09/2022	1.650,00
06/10/2022	2.1.30.200.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO FORNECEDORES DE SERVIÇOS 09/2022	32.000,00
07/10/2022	2.1.50.200.2	1.1.10.200.2	PAGAMENTO FGTS A RECOLHER 09/2022	775,68
08/10/2022	3.2.10.600.8	1.1.10.200.2	PAGAMENTO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 09/2022	22.000,00
10/10/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	77.603,41
10/10/2022	3.2.10.600.8	1.1.10.200.2	PAGAMENTO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 09/2022	22.000,00
17/10/2022	2.1.50.200.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO INSS A RECOLHER 09/2022	727,20
27/10/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	79.916,30
28/10/2022	3.2.10.500.3	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HOSPEDAGEM 09/2022	1.907,00
28/10/2022	3.2.10.600.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO ALUGUÉIS 09/2022	2.000,00
30/10/2022	3.1.20.600.1	1.2.30.700.3	DEPRECIÇÃO 10/2022	2.000,05
30/10/2022	3.2.20.400.8	2.1.60.300.4	REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS 10/2022	1.650,00
30/10/2022	3.2.20.400.9	2.1.30.200.1	PROVISÃO DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	32.000,00
30/10/2022	3.1.20.700.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO COMBUSTÍVEL 09/2022	15.619,00
31/10/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	55.967,95
31/10/2022	3.2.20.100.1	2.1.50.100.1	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2022	9.696,00
31/10/2022	2.1.50.100.1	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	727,20

TRANSPORTE

367.208,59

(Handwritten signatures and initials)



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/04/2023 11:10:47 que o documento de hash (SHA-256)
 63f5de4de1a20507c839eeea8cd2d3ecc3bc8c3a774c954ba3e05a08194f foi validado em 05/04/2023 11:08:30 através da transação blockchain
 02fd06d7c2480c0752891894d1d29d4289430480d931aba3de42fd6b36118d5 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 128621)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEYb18W_EKPY1BNqUjC4FR14ofsgC_jvukInt1E7Z11j8WMA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47281731515-LUIZ ELIENS CRUZ DE ANDRADE|04648915585-LUIZ FELIPE ANDRADE SANTANA DA CRUZ

Empresa: DEMANDA CONSTRUCOES E URBANIZACAO EIRELI
 C.N.P.J.: 31.062.238/0001-75
 Endereço: RUA DAS VIOLETAS, 19, SALA, MATO GROSSO, SATIRO DIAS/BA, CEP 48485-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 29 6 0043279-8 Data: 30/07/2018

Folha: 0006
 Número livro: 0005



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
31/10/2022	3.2.20.100.7	2.1.50.200.2	TRANSPORTE	367.208,59
31/10/2022	3.2.20.100.5	2.1.50.300.1	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	775,68
31/10/2022	3.2.20.100.4	2.1.50.300.2	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS 10/2022	1.077,36
31/10/2022	4.1.20.300.8	2.1.40.101.5	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 10/2022	1.080,00
			APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL REF 10/2022	13.378,05
			TOTAL DO MÊS	383.519,68
03/11/2022	2.1.50.100.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR 10/2022	8.968,80
03/11/2022	2.1.60.300.4	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR 10/2022	1.650,00
03/11/2022	2.1.30.200.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO FORNECEDORES DE SERVIÇOS 10/2022	32.000,00
07/11/2022	2.1.50.200.2	1.1.10.200.2	PAGAMENTO FGTS A RECOLHER 10/2022	775,68
11/11/2022	3.2.10.600.8	1.1.10.200.2	PAGAMENTO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 10/2022	22.000,00
28/11/2022	3.2.10.500.3	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HOSPEDAGEM 10/2022	2.686,00
28/11/2022	3.2.10.600.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO ALUGUÉIS 10/2022	2.000,00
30/11/2022	1.1.30.600.2	1.1.10.200.2	REFERENTE ADIANTAMENTO A 13º SALÁRIO DO MÊS	4.040,00
30/11/2022	3.2.20.100.1	2.1.50.100.1	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2022	9.696,00
30/11/2022	2.1.50.100.1	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	727,20
30/11/2022	3.2.20.100.7	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	775,68
30/11/2022	3.2.20.100.5	2.1.50.300.1	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS 11/2022	1.212,03
30/11/2022	3.2.20.100.4	2.1.50.300.2	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2022	1.080,00
30/11/2022	3.1.20.600.1	1.2.30.700.3	DEPRECIACÃO 11/2022	2.000,05
30/11/2022	3.2.20.400.8	2.1.60.300.4	REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS 11/2022	1.650,00
30/11/2022	3.2.20.400.9	2.1.30.200.1	PROVISÃO DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	32.000,00
30/11/2022	3.1.20.700.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO COMBUSTÍVEL 10/2022	13.398,00
30/11/2022	3.2.20.200.2	1.1.10.200.2	PAGAMENTO ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 10/2022	83.105,61
			TOTAL DO MÊS	219.765,05
01/12/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	79.993,04
01/12/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	59.239,37
02/12/2022	2.1.50.100.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR 11/2022	8.968,80
07/12/2022	2.1.50.200.2	1.1.10.200.2	PAGAMENTO FGTS A RECOLHER 11/2022	775,68
09/12/2022	2.1.60.300.4	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR 11/2022	1.650,00
09/12/2022	3.2.10.600.8	1.1.10.200.2	PAGAMENTO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 11/2022	22.000,00
12/12/2022	2.1.30.200.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO FORNECEDORES DE SERVIÇOS 11/2022	32.000,00
20/12/2022	2.1.50.300.2	2.1.50.100.7	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022	12.928,00
20/12/2022	2.1.50.100.7	1.1.30.600.2	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	4.040,00
20/12/2022	2.1.50.100.7	1.1.10.200.2	PAGAMENTO 13º SALÁRIO A PAGAR	8.888,00
21/12/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	97.954,35
27/12/2022	1.1.10.200.2	4.1.10.200.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	59.239,37
28/12/2022	3.2.10.500.3	1.1.10.200.2	PAGAMENTO HOSPEDAGEM 11/2022	2.078,00
28/12/2022	3.2.10.600.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO ALUGUÉIS 11/2022	2.000,00
30/12/2022	3.2.20.100.1	2.1.50.100.1	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2022	10.908,00
30/12/2022	2.1.50.100.1	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	818,10
30/12/2022	3.2.20.100.7	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	872,64
30/12/2022	3.2.20.100.5	2.1.50.300.1	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS 12/2022	1.211,94
30/12/2022	3.2.20.100.4	2.1.50.300.2	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022	3.511,00
30/12/2022	3.1.20.600.1	1.2.30.700.3	DEPRECIACÃO 12/2022	2.000,05
30/12/2022	3.2.20.400.8	2.1.60.300.4	REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS 12/2022	1.650,00
30/12/2022	3.2.20.400.9	2.1.30.200.1	PROVISÃO DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	32.000,00
30/12/2022	3.1.20.700.1	1.1.10.200.2	PAGAMENTO COMBUSTÍVEL 11/2022	14.631,00
30/12/2022	3.2.20.200.2	1.1.10.200.2	PAGAMENTO ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 11/2022	4.567,55
31/12/2022	4.1.20.300.8	2.1.40.101.5	APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL REF 12/2022	6.676,55
31/12/2022	2.3.50.100.1	2.3.50.100.6	TRANSFERENCIA	19.318,48
31/12/2022	5.1.40.100.1	3.1.20.600.1	ZERAMENTO 2022	24.000,60
31/12/2022	5.1.40.100.1	3.1.20.700.1	ZERAMENTO 2022	173.696,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	3.2.10.500.3	ZERAMENTO 2022	27.618,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	3.2.10.600.1	ZERAMENTO 2022	24.000,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	3.2.20.100.1	ZERAMENTO 2022	101.808,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	3.2.20.100.4	ZERAMENTO 2022	13.231,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	3.2.20.100.5	ZERAMENTO 2022	11.446,61

TRANSPORTE

865.720,13

[Handwritten signature]

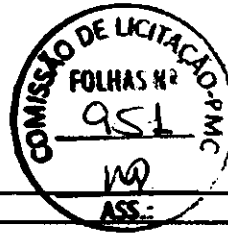


v3.0 - Daultin Blockchain Documents Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/04/2023 11:10:47 que o documento de hash (SHA-256)
 83f5de4de1a20507c830e0e0a0ebd2d3cc03bc0c3a7f4c954be3e05ee08194f foi validado em 05/04/2023 11:08:30 através de transação blockchain
 0da05d7e2480c0752f01804d1d29d4289430480d931aba3de42fdd03811805 e pode ser verificado em https://www.daultin.com/FileCheck (NID: 126621)



Empresa: DEMANDA CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO EIRELI
C.N.P.J.: 31.062.238/0001-75
Endereço: RUA DAS VIOLETAS, 19, SALA, MATO GROSSO, SATIRO DIAS/BA, CEP 48485-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 29 6 0043279-8 Data: 30/07/2018

Folha: 0007
Número livro: 0005



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	865.720,13
31/12/2022	5.1.40.100.1	3.2.20.100.7	ZERAMENTO 2022	8.144,64
31/12/2022	5.1.40.100.1	3.2.20.100.8	ZERAMENTO 2022	747,40
31/12/2022	5.1.40.100.1	3.2.20.200.2	ZERAMENTO 2022	322.663,06
31/12/2022	5.1.40.100.1	3.2.20.300.7	ZERAMENTO 2022	6.456,16
31/12/2022	5.1.40.100.1	3.2.20.400.8	ZERAMENTO 2022	19.800,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	3.2.20.400.9	ZERAMENTO 2022	384.000,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	3.2.20.500.1	ZERAMENTO 2022	24,95
31/12/2022	5.1.40.100.1	3.2.20.500.5	ZERAMENTO 2022	1.207,55
31/12/2022	4.1.10.200.1	5.1.40.100.1	ZERAMENTO 2022	1.509.568,93
31/12/2022	5.1.40.100.1	4.1.20.300.8	ZERAMENTO 2022	76.971,30
31/12/2022	5.1.40.100.1	3.2.10.600.8	ZERAMENTO 2022	264.000,00
31/12/2022	5.1.40.100.1	2.3.50.100.1	ZERAMENTO 2022	49.753,66
31/12/2022	2.3.50.100.1	2.3.50.100.6	ZERAMENTO 2022	49.753,66
TOTAL DO MÊS				3.558.811,44

Luiz Felipe Andrade Santana da Cruz
 Titular Administrador
 CPF: 046.489.155-85

Luiz Eudes Cruz de Andrade
 Reg. no CRC - BA sob o No. 17040-O
 CPF: 472.817.315-15

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RTEyB18M_EKPY1BNquGjC4Rri4of8gc_jYUkFnfIF4211jBmKA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47281731515-LUIZ EUDES CRUZ DE ANDRADE|04648915585-LUIZ FELIPE ANDRADE SANTANA DA CRUZ

[Handwritten signatures]



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/04/2023 11:10:47 que o documento de hash (SHA-256)
 83f5de4de1e20507c839eaaebcd2d3eccc3bc9c3a774c954be3e85ee06194f foi validado em 05/04/2023 11:08:30 através de transação blockchain
 0da06d7c2480c0752b186f4d1d29d4289430480d931eba3da42faddb36118d5 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (MID: 126821)

